



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

126
LEI Nº. 126/71, de 16 de dezembro de 1971.

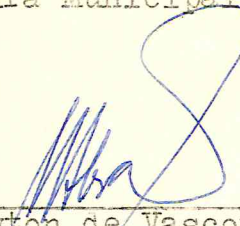
Eleva-se o preço da taxa sobre Gado
Abatido como especifica:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte lei.

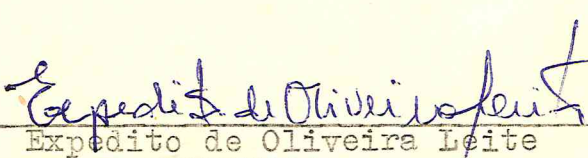
Art. 1º- Fica elevado o preço da Taxa sobre o Gado
Abatido, na base de até um terço do que é cobrado pelo Estado nes
ta cidade.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor a partir /
do mês de janeiro do próximo exercício de 1.972, revogadas as dis
posições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Mauriti(CE), em /
16 de dezembro de 1971.



Newton de Vasconcelos Sobral
PREFEITO MUNICIPAL



Expedito de Oliveira Leite
SECRETARIO